



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

Classificação: 051.3

**PROCESSO NUP
64278.008872/2025-13**

Cód verificador: e5dda5f4-e8e3-4d91

ASSUNTO: 2025NE000357, CARONA Nº 07/2025, UG 160134, UGNP 160176 - PROCESSADOR ALIMENTOS.

INTERESSADO: OD, FISCAL ADM, CHEFE DO APROV, CHEFE DO ALMOX, CONFORMADOR.

Órgão de Origem: Comando do 1º Grupamento de Engenharia

Data da Criação: 26/05/2025

Localização Atual do Processo: Conformidade Documental

Data da Autação: 26/05/2025

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Diex Simplificado Nº 2603-Aprv/Cmdo 1Gpt E (a)
- 2- 01 - Documento_da_Demanda.pdf
- 3- 02 - Relatorio_da_Pesquisa_Preço.pdf
- 4- 03 - Pesquisa_processor.pdf
- 5- 04 - Solicita_o_de_Ades_o__OM.pdf
- 6- 05 - Termo de Aceite do Fornecedor.pdf
- 7- 06 - Ata_assinada_pela_OM_e_Fornecedor.pdf
- 8- 07 - Justificativa_do_OD.pdf
- 9- 08 - Visualizar Solicitar adesão __ Contratos.gov.br.pdf
- 10- 09 - DIEx_Req_n__6__Processador_de_Alimentos_.pdf
- 11- 10 - Nota de crédito 2025NC403062.pdf
- 12- 11 - consultarSituacaoFornecedor_50533416000143_2025-05-20.pdf
- 13- 12 - consulta_contratante_1747750646983.pdf
- 14- 13 - ConsultaConsolidada_50533416000143_20-5-2025.pdf
- 15- 14 - NE_160176_2025NE000357.pdf

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado

DIEx Simplificado Nº 2603-Aprv/Cmdo 1Gpt E
EB: 64278.008872/2025-13

João Pessoa, PB, 8 de maio de 2025.

Do Chefe do Setor de Aprovisionamento

Ao Sr Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos

Assunto: remessa de processo de carona para empenho (Processo NUP: 64278.008211/2025-80)

Anexos:

[1\) 01 - Documento da Demanda.pdf](#)

[2\) 02 - Justificativa do OD.pdf](#)

[3\) 03 - Relatório da Pesquisa Preço.pdf](#)

[4\) 04 - Solicitação de Adesão à OM.pdf](#)

[5\) 05 - DIEx Req nº 6 \(Processador de Alimentos\).pdf](#)

[6\) 06- Termo de Aceite - SANTOS - 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA 01.pdf](#)

[7\) 07 - Ata assinada pela OM e Fornecedor.pdf](#)

[8\) 2025NC403062 \(Permanente\).pdf](#)

[9\) Situação fornecedor.pdf](#)

1. Remeto para esta SALC, o processo completo (Documento de Formalização da Demanda, Justificativa do OD, Relatório da Pesquisa de Preço, Solicitação de Adesão a OM, DIEx Requisitório, Nota de Crédito, Termo de Aceite do Fornecedor, Ata assinada pela OM e Fornecedor e Situação Cadastral do fornecedor), devidamente assinado de forma digital, pelas autoridades competentes, para que o referido processo seja finalizado através da materialização dos respectivos empenhos.


2. Informo ainda que o recurso destinado para tal custeio, será oriundo da anulação da Nota de Empenho 2025NE000254 solicitada no DIEx nº 4469-Aprv/Cmdo1Gpt E - EB: 64278.008869/2025-91.

3. Por fim, me coloco a disposição para retirar dúvidas e/ou prestar esclarecimentos acerca do assunto, através do telefone (81) 99697-8842.

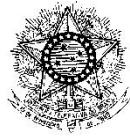

Chefe do Setor de Aprovisionamento

OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten**  em 08/05/2025, às 10:50 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

1YMy-aWIY-evyx-B1qR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Av. Epitácio Pessoa, 2.205, Bairro dos Estados, JOÃO PESSOA-PB, CEP 58.030-909 – Telefone: (83) 3340-1116
e-mail: almox@1gec.eb.mil.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
NUP 64278.008211/2025-80

Órgão: Comando do 1º Grupamento de Engenharia	
Setor Requisitante: Setor de Aprovisionamento do 1º Gpt E	
Responsável pela Demanda:	[REDACTED]
E-mail: aprov@1gec.eb.mil.br	Telefone: (83) 3340-1116
1. Justificativa da necessidade da aquisição de equipamentos na UGNP, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.	
A aquisição do material permanente tem o objetivo de atender a demanda do Setor de Aprovisionamento do 1º Grupamento de Engenharia.	
2. Quantidade de equipamento a ser adquirido.	
- 01(um) processador de alimentos.	
3. Previsão de data em que deve ser iniciada a aquisição do material.	
Entrega do material até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.	
4. Indicação dos membros da equipe de planejamento e se necessário, o responsável pela fiscalização	
Não se aplica.	
Quartel-General em João Pessoa, PB, 29 de abril de 2025	
[REDACTED]	
Aprovisionador do Comando do 1º Grupamento de Engenharia	



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/ 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

NUP: 64278.008211/2025-80

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

1. OBJETO: Aquisição de Material Permanente.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 28 de abril de 2025.

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de

média mediana menor preço outra

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços, observando os critérios da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021:

I – Pannel de Preços;

II – contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídas nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III – pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

IV – pesquisa com fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

<u>OBJETO 1</u>	FORNECEDOR (NOME E CNPJ)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
Processador Alimentos Material Corpo: Aço Inoxidável, Função Disco: Ralador/Fatiador E Desfiador, Tensão: 220V, Potência: 1.500W,	ALFA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 49.233.193/0001-10	R\$ 4.088,00

Características Adicionais: Kit: Lâminas Com Diversos Tipos De Corte, Raladore, Capacidade: 500KG/H CATMAT: 473236	LOJAS DAS MAQUINAS LTDA CNPJ/CPF:19.222.549/0001-59	R\$ 4.099,00
	OPPORTUNITY COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ/CPF:40.359.757/0001-90	R\$ 4.139,96

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, chegou-se ao:

Preço MÉDIO de referência Objeto 1 PROCESSADOR DE ALIMENTOS	R\$ 4.108,99 (quatro mil, cento e oito reais com noventa e nove centavos)
--	--

6. ANEXOS:

Documentação comprobatória da pesquisa de preço contendo 1(um) arquivo em PDF, que segue anexo a este relatório.

João Pessoa, PB, 29 de abril de 2025.



Responsável pela Pesquisa de Preços

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 4.108,99 R\$ 4.099,00 R\$ 4.088

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

FILTROS APLICADOS

Nome do Material (PDM) Identificação do Item de Compra Região Brasil
PROCESSADOR ALIMENTOS 14 of 1966853 NORTE, NORDESTE, SUDESTE

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90007/2024

Número do Item: 00105

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Eventual e futura aquisição de equipamentos de copa, cozinha, utensílios e equipamentos de proteção individual para o rancho deste Centro de Instrução Almirante Wandenkolk.

Quantidade Ofertada: 2

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 4088

Código do CATMAT: 473236

Descrição do Item: PROCESSADOR ALIMENTOS, MATERIAL CORPO:AÇO INOXIDÁVEL, COR:PRATA, FUNÇÃO DISCO:MIXER/TRITURADOR, TENSÃO:220 V, POTÊNCIA:500 W

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: MPA

Data do Resultado: 20/09/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ALFA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 49233193000110

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 762200 - CENTRO DE INSTRUCAO ALMIRANTE WANDENKOLK

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: -

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90009/2024

Número do Item: 00034

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos destinados aos Ranchos do COMAER

Quantidade Ofertada: 2

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 4099

Código do CATMAT: 483299

Descrição do Item: PROCESSADOR ALIMENTOS, MATERIAL CORPO:PLÁSTICO, COR:BRANCA, QUANTIDADE DISCO:1 UN, FUNÇÃO DISCO:MIXER/TRITURADOR, TENSÃO:110 V, POTÊNCIA:400 W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BOTÃO TURBO E LÂMINA DUPLA AÇÃO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: MP450 34810

Data do Resultado: 16/12/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: LOJAS DAS MAQUINAS LTDA

CNPJ/CPF: 19222549000159

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS

Órgão: COMANDO DA AERONAUTICA

Órgão Superior: -

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90016/2024

Número do Item: 00129

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de itens diversos para o Colégio Pedro II - CSCIII

Quantidade Ofertada: 2

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 4139,96

Código do CATMAT: 233251

Descrição do Item: PROCESSADOR ALIMENTOS, MATERIAL CORPO:ALUMÍNIO FUNDIDO, MATERIAL EXTERNO:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL TAMPA:AÇO INOXIDÁVEL, COR:CINZA, QUANTIDADE DISCO:6 UN, FUNÇÃO DISCO:RALADOR/FIADOR E DESFIADOR, TENSÃO:110/220 V, POTÊNCIA:1/2 HP, ALTURA:570 MM, LARGURA:500 MM, COMPRIMENTO:290 MM, PESO:35 KG

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: SKYMPSEN

Data do Resultado: 29/08/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: OPPORTUNITY COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 40359757000190

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 153167 - COLEGIO PEDRO II/REITORIA

Órgão: COLEGIO PEDRO II

Órgão Superior: -



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES
Av. Eptácio Pessoa, 2.205, Bairro dos Estados, JOÃO PESSOA-PB, CEP 58.030-909
Telefone: (83) 3340-1116 e-mail: aprov@lgec.eb.mil.br

João Pessoa, 28 de abril de 2025.

Ao

C I Op Esp

Av. do Forte S/N, Forte Imbuhy - Piratininga - Nitérois - Rj - CEP: 24358-395.

E-mail: protocolo@ciopesp.eb.mil.br

Telefone: (21) 97324-8197

Assunto: Autorização para utilização da Ata de Registro de Preços proveniente do PE SRP 90010/2024

Ao

Setor responsável,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através do presente, solicitar autorização para que façamos adesão a Ata de Registro de Preços, conforme quantitativo abaixo discriminado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	PROCESSADOR DE ALIMENTOS - Material Corpo: Alumínio Fundido, Material Externo: Aço Inoxidável, Material Tampa: Aço Inoxidável, Cor: Cinza, Quantidade Disco: 6 UN, Função Disco: Ralador/Fatiador E Desfiador, Tensão: 110/220 V, Potência: 1/2 HP, Altura: 570 MM, Largura: 500 MM, Comprimento: 290 MM, Peso: 35 KG	1	R\$ 3.650,00	R\$ 3.650,00

Desta forma, identificamos que a empresa 50.533.416/0001-43 - SANTOS COMERCIO E NEGOCIOS LTDA, foi a vencedora do certame. E, por tanto, visando adotar procedimento mais eficiente, requeremos vossa aceitação para o nosso pleito.

No aguardo da valiosa colaboração de V.S. nesta liberação, antecipamos os nossos sinceros agradecimentos firmando o presente com elevada estima e consideração.

[Assinatura]

Aprovisionador do Comando do 1º Grupamento de Engenharia

TERMO DE ACEITE DE FORNECIMENTO

À 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

Prezados,

Eu, [REDACTED] representante da empresa Santos Comércio e Negócios Ltda, inscrita no CNPJ: 50.533.416/0001-43, informo que estamos em pleno acordo para o fornecimento do produto, conforme tabela abaixo, nas mesmas condições estabelecidas na ATA SRP, tendo em vista o interesse pela aquisição do Órgão supramencionado:

Pregão: 9000102024

Uasg: 160134

Descrição: Processador Alimentos Material Corpo: Aço Inoxidável, Função Disco: Ralador / Fatiador E Desfiador, Tensão: 220 V, Potência: 1.500 W, Características Adicionais: Kit: Lâminas Com Diversos Tipos De Corte, Raladores, Capacidade: 500 KG.

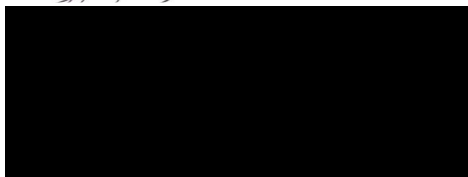
Itens: 23

Quantidade: 01

Valor Unitário: R\$3.650,00

Valor Total: R\$3.650,00

Goiânia, 29 de Abril de 2025.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMP – CMDO OP ESP
CENTRO DE INSTRUÇÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Curso de Operações Especiais / 1957)
CENTRO DE INSTRUÇÃO CORONEL GILBERTO ANTÔNIO AZEVEDO E SILVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 61/2024

O Centro de Instrução de Operações Especiais, com sede na Avenida do Forte 395, na cidade de Niterói, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **10.197.253/0001-50**, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, [REDACTED] nomeado pelo BI Nr 143, de 28 de julho de 2023, portador do CPF [REDACTED] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90010/2024**, publicada no DOU de 18/11/2024, processo administrativo n.º **64181.005397/2024-11**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de materiais permanentes para o Setor de Aprovisionamento, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº **90010/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Santos Comércio e Negócios Ltda. – CNPJ: 50.533.416/0001-43 Endereço: Av. C 255, 400 Qd.600, Lt.02E, Sl.823, Nova Suíça, Goiânia-GO, CEP: 74.280-010 TELEFONE: (62) 98107-8807 EMAIL: santos.licita@hotmail.com REPRESENTANTE: [REDACTED]							
NR ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND MED	CIOPESP	ESCOLA NAVAL	QTD TOTAL	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
8	FREEZER TIPO: HORIZONTAL , CAPACIDADE: 500 L, TIPO PORTAS: SÓLIDA , SISTEMA DEGELO: FROST FREE , COR: BRANCA , TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA AÇÃO (CONGELAMENTO E REFRIG.) PINTURA EPOXI , QUANTIDADE PORTAS: 2 UND MARCA: ELECTROLUX MODELO/VERSÃO: H550	UN	4	0	4	R\$ 3.700,00	R\$ 14.800,00

22	MOEDOR DE CARNE INDUSTRIAL MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL , MATERIAL BANDEJA: AÇO INOXIDÁVEL , MATERIAL DISCO: AÇO INOXIDÁVEL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CARTER BLINDADO, TROCA DE ÓLEO APÓS 3200 HORAS USO , CAPACIDADE MOAGEM: 300 KG MARCA: METVISA MODELO/VERSÃO: PCL22L	UN	1	2	3	R\$ 3.490,00	R\$ 10.470,00
23	PROCESSADOR ALIMENTOS MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL ,FUNÇÃO DISCO: RALADOR / FATIADOR E DESFIADOR , TENSÃO: 220 V, POTÊNCIA: 1.500 W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: KIT: LÂMINAS COM DIVERSOS TIPOS DE CORTE, RALADORES , CAPACIDADE: 500 KG MARCA: COPAMETAL MODELO/VERSÃO: MPA	UN	1	0	1	R\$ 3.650,00	R\$ 3.650,00
30	FOGÃO INDUSTRIAL MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , FUNCIONAMENTO: GÁS , TIPO ACENDIMENTO: MANUAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FORNO/GRELHAS DE 40X40 CM /QUEIMADORES DUPLOS , QUANTIDADE BOCAS: 8 UND MARCA: MR FOGÕES MODELO/VERSÃO: 8 BOCAS	UN	2	0	2	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 35.920,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador: Centro de Instrução de Operações Especiais.

3.2. Além do gerenciador, a Escola Naval é participante desta ATA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

- 4.1.2. demonstraco de que os valores registrados esto compatveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitao prvias do rgo ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorizao do rgo ou entidade gerenciadora apenas ser realizada aps a aceitao da adeso pelo fornecedor.
- 4.2.1. O rgo ou entidade gerenciadora poder rejeitar adeses caso elas possam acarretar prejuzo  execuo de seus prprios contratos ou  sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Aps a autorizao do rgo ou da entidade gerenciadora, o rgo ou entidade no participante dever efetivar a aquisio ou a contratao solicitada em at noventa dias, observado o prazo de vigncia da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo  efetivao da contratao, poder ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitao do rgo ou da entidade no participante aceita pelo rgo ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigncia da ata de registro de preos.
- 4.5. O rgo ou a entidade poder aderir a item da ata de registro de preos da qual seja integrante, na qualidade de no participante, para aqueles itens para os quais no tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adeses

- 4.6. As aquisies ou contrataes adicionais no podero exceder, por rgo ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatrio registrados na ata de registro de preos para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adeses no poder exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preos para o gerenciador e os participantes, independentemente do nmero de rgos ou entidades no participantes que aderirem  ata de registro de preos.
- 4.8. Para aquisio emergencial de medicamentos e material de consumo mdico-hospitalar por rgos e entidades da Administrao Pblica federal, estadual, distrital e municipal, a adeso  ata de registro de preos gerenciada pelo Ministrio da Sade no estar sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adeso  ata de registro de preos por rgos e entidades da Administrao Pblica estadual, distrital e municipal poder ser exigida para fins de transferncias voluntrias, no ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada  execuo descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preos registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei n 14.133, de 2021.

Vedao a acrscimo de quantitativos

- 4.10.  vedado efetuar acrscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preos.

5. VALIDADE, FORMALIZAO DA ATA DE REGISTRO DE PREOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preos ser de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia til subsequente  data de divulgao no PNCP, podendo ser prorrogada por igual perodo, mediante a anuncia do fornecedor, desde que comprovado o preo vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preos ter sua vigncia estabelecida no prprio instrumento contratual e observar no momento da contratao e a cada exerccio financeiro a disponibilidade de crditos oramentrios, bem como a previso no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exerccio financeiro.
- 5.1.2. Na formalizao do contrato ou do instrumento substituto dever haver a indicao da disponibilidade dos crditos oramentrios respectivos.
- 5.2. A contratao com os fornecedores registrados na ata ser formalizada pelo rgo ou pela entidade interessada por intermdio de instrumento contratual, emisso de nota de empenho de despesa, autorizao de compra ou outro instrumento hbil, conforme o art. 95 da Lei n 14.133, de 2021.

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações

estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

17 de Dezembro de 2024, Niterói - RJ



Ordenador de Despesas



Representante legal




**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/ 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

**JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO
MEDIANTE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (UGNP)**

1. A inexistência de Pregões vigentes do GCALC da Guarnição de João Pessoa que atendam, no presente momento, às necessidades da contratação do material em questão.
2. O preço praticado está de acordo com o do mercado, comprovado através do orçamento presente no processo, com fulcro na Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, do Ministério da Economia;
3. O licitante vencedor/adjudicatário do Pregão SRP nº 90010/2024, UASG 160134, item nº 23, apresentou o menor preço para aquisição do material e está com todas as suas documentações fiscais e trabalhistas válidas;
4. A aquisição do material através da adesão (UGNP), visa atender a necessidade do Setor de Aprovisionamento do 1º Grupamento de Engenharia.

Quartel em João Pessoa, PB, 29 de abril de 2025.


Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia

**"80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE
OPERAÇÕES EUROPEU"**

Solicitar adesão

Solicitar adesão

[> Solicitar adesão](#) > [Visualizar](#)

Nº Solicitação:	00007/2025						
Situação:	Aceita						
Ata de Registro de Preço:	00061/2024						
Unidade Gerenciadora:	160134 - CI OP ESP						
Número da compra/ano:	90010/2024						
Modalidade da compra:	05 - Pregão						
Responsável:	[REDACTED]						
Texto justificativa:	Inexistência de um Pregão SRP da UG, no presente momento, que atenda a necessidade de aquisição do material em questão e também em relação aos preços praticados no mercado, a adesão caracteriza ser vantajosa para esta Organização Militar, julgamos ser pertinente a adesão, conforme demonstrado na pesquisa de preços realizada e anexado ao processo.						
Anexo justificativa:	Nome		Visualizar				
	02						
Foi realizada demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art.23 e Art. 86, §2º, inc. II)?	Sim						
Anexo demonstração:	Nome		Visualizar				
	03.1						
	03						
Houve prévia consulta e aceitação do fornecedor, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art. 86, §2º, inc. III)?	Sim						
Anexo Aceitação:	Nome		Visualizar				
	Termo de Aceite do Fornecedor.pdf						
Mostrar atas registradas para enfrentamento dos impactos decorrentes do estado de calamidade pública?:	Não						
Data aprovação análise:	20/05/2025, 13:40						
Itens para adesão:	Forneecedor	Número	Descrição	Quantidade Solicitada	Quantidade Autorizada	Justificativa	Status
	50.533.416/0001-43 - SANTOS COMERCIO E NEGOCIOS LTDA	00023	PROCESSADOR ALIMENTOS, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, FUNÇÃO DISCO RALADOR/ FATIADOR E DESFIADOR, TENSÃO 220 V, POTÊNCIA 1500 W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS KIT: LÂMINAS COM DIVERSOS TIPOS DE CORTE, RALADOR E, CAPACIDADE 500 KG/H	1.00000	1.00000		Aceita
Ações							



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA**

DIEx nº 6 - Aprv/Cmdo 1Gpt E
EB: 64278.008211/2025-80

João Pessoa, PB, 29 de abril de 2025.

Visto:

Do Aproveitador do Cmdo do 1º Gpt E
Ao Sr Chefe da SALC do 1º Gpt E
Assunto: diex requisitório
Rfr: - Art. 13 das Instruções Gerais para realização de licitações no Comando do Exército (IG 12-02).

Fisc Adm do Cmdo do 1º Gpt E

1. Nos termos do contido no Art. 13 das Instruções Gerais para realização de licitações no Ministério do Exército – Port Min nº 305, de 24 MAIO 95 (IG 12-02), solicito gestões junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar a aquisição do material abaixo discriminado:

CNPJ: 50.533.416/0001-43 - SANTOS COMERCIO E NEGOCIOS LTDA						
ITEM	Nº DA LICITAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	QTD	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
23	SRP 90010/2024 UASG 160134	Processador Alimentos Material Corpo: Aço Inoxidável, Função Disco: Ralador/Fatiador E Desfiador, Tensão: 220V, Potência: 1.500W, Características Adicionais: Kit: Lâminas Com Diversos Tipos De Corte, Raladore, Capacidade: 500KG/H	1	UND	3.650,00	3.650,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.650,00	

2. Justificativa:


- Aquisição de material destinado ao Setor de Aproveitamento a fim de prover demanda do Comando do 1º Grupamento de Engenharia e da Companhia de Comando.
- A requisição está alinhada ao Plano de Gestão do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, 2023 – 2026, a fim de atender ao Objetivo Estratégico Organizacional (OEA) Nr 4 “Aprimorar a qualidade na Gestão do Bem Público”.


Aproveitador do Cmdo do 1º Gpt E

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. Autorizo a aquisição do material supramencionado;
2. Verificar o processo licitatório correspondente;
3. Utilizar o seguinte recurso para aquisição: NC 2025NC403062. Emitir o empenho ordinário.
4. A SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Quartel-General em João Pessoa, PB, 29 de abril de 2025.


Ordenador de Despesas do Cmdo do 1º Gpt E

"OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!"

25/04/25 10:24

USUARIO: [REDACTED]

DATA EMISSAO : 25Fev25 VALORIZACAO : 25Fev25 NUMERO : 2025NC403062

UG EMITENTE : 160504 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160176 / 00001 - CMDO 1° GPT E

OBSERVACAO

(023093-CMDO 1° GPT E)C SUP-DIV SUBS-PLJ-PASA (AQS MAT PERMANENTE) DSP ORDINÁR

IA. OBSERVAR REGRAS DO BT30.406-01 . EMPH ATÉ 30/05/2025. PRB DETAORC.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171397	1000000000	449052		160504	E6SUPLJA5PA	122.446,34

LANCADO POR : [REDACTED]
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 160504 25Fev25 15:47



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 50.533.416/0001-43
Razão Social: SANTOS COMERCIO E NEGOCIOS LTDA
Nome Fantasia: SANTOS COMERCIO E NEGOCIOS
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **05/05/2026**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	12/10/2025	Automática
FGTS	Validade:	03/06/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	21/10/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	07/07/2025
Receita Municipal	Validade:	02/07/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Emitido em: 20/05/2025 11:16

1 de 1

Ass: _____

Parâmetros: CPF / CNPJ: 50.533.416/0001-43. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: ODQyYmVhMDYyODBkNjdhMDk3MDVhNjBjOGY3NzJIYmI3MDVhMWYwZGNmYjgzNmZjZWQwZGI2NzAxYTlzNGZIZQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/05/2025 11:17:49

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SANTOS COMERCIO E NEGOCIOS LTDA**
CNPJ: **50.533.416/0001-43**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.